

1. Enquadramento e âmbito

1.1. Objetivo do regulamento

O presente Regulamento da Formação tem como objetivos contribuir para a melhoria contínua do funcionamento das ações de formação promovidas pelo BCSD Portugal, proporcionar e promover o acesso à informação relevante relativa à organização, funcionamento e acompanhamento das ações de formação e dar a conhecer as normas, direitos e deveres aplicáveis aos participantes no âmbito da atividade formativa.

1.2. Enquadramento da atividade formativa

A atividade de formação do BCSD Portugal pretende contribuir de forma significativa para apoiar as empresas a desenvolverem soluções que possam responder aos desafios da sociedade e melhorar o seu desempenho no âmbito das áreas do Desenvolvimento Sustentável, através da valorização dos seus colaboradores.

A evolução do contributo das empresas para o desenvolvimento sustentável tem exigido novas abordagens. Organizar, gerir e monitorizar, envolver e capacitar são fatores críticos de sucesso para trabalhar a sua implementação nas empresas. Nesse sentido, a atividade de formação do BCSD Portugal é pioneira nos temas prioritários e emergentes em matéria de Sustentabilidade, contribuindo para antecipar o futuro e posicionar as empresas na liderança do desenvolvimento de soluções sustentáveis.

O BCSD Portugal pretende, assim, responder às necessidades dos seus membros e às necessidades de mercado, oferecendo uma formação de referência, diferenciada e eminentemente prática, no âmbito da qual são privilegiados o desenvolvimento contínuo de conhecimentos e o uso de metodologias e ferramentas de desenvolvimento de competências devidamente estruturadas e testadas.

Missão: Impulsionar as empresas a adaptarem e transformarem a sua estratégia para a sustentabilidade, inspirando modelos de negócio mais justos, competitivos e alinhados com os limites do planeta.

Visão: Ser a principal força mobilizadora de transformação sustentável das empresas em Portugal.



1.3. Organização da atividade formativa

A conceção, desenvolvimento, coordenação e implementação das ações de formação do BCSD Portugal são asseguradas por uma equipa interna especializada.

As ações de formação são dinamizadas por formadores internos certificados do BCSD Portugal, podendo contar, sempre que pertinente, com a participação de especialistas convidados para contributos específicos, nomeadamente através de conteúdos temáticos, intervenções pontuais ou participação em sessões síncronas ou materiais digitais.

Em ações de formação desenvolvidas em parceria com outras entidades, o BCSD Portugal assegura a coordenação pedagógica global da formação, podendo determinadas componentes ser ministradas por formadores da entidade parceira, nos termos previamente definidos.

1.4. Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a todas as ações de formação promovidas pelo BCSD Portugal, independentemente:

- a) da modalidade de realização (presencial, formação a distância síncrona, formação a distância assíncrona ou formação mista);
- b) do regime de organização (inscrição individual ou formação à medida para empresas e organizações clientes);
- c) do caráter gratuito ou pago da ação;
- d) do tipo de certificação associada à ação, podendo esta dar lugar, conforme aplicável, à emissão de certificado de formação através do SIGO ou de certificado de frequência emitido pelo BCSD Portugal.

1.5. Disponibilização do Regulamento de Formação

O presente regulamento é um documento público e encontra-se disponível para consulta a qualquer momento.

No âmbito do processo de inscrição nas ações de formação, o regulamento é disponibilizado aos participantes, devendo ser lido e aceite nos termos definidos no presente documento, constituindo a sua aceitação condição necessária para a frequência das ações de formação.



2. Modalidades de formação

2.1. Tipologias de ações de formação

O BCSD Portugal desenvolve ações de formação em diferentes modalidades, de forma a responder às necessidades dos participantes e das organizações, podendo as mesmas assumir uma ou mais das seguintes tipologias:

- a) formação presencial;
- b) formação à distância – síncrona;
- c) formação à distância – assíncrona;
- d) formação mista;
- e) formação à medida para empresas e organizações.

As modalidades aplicáveis a cada ação de formação são devidamente identificadas na respetiva divulgação e no plano do curso.

2.2. Formação presencial

A formação presencial decorre em instalações indicadas previamente, podendo ser nas instalações próprias do BCSD Portugal ou noutras, podendo incluir sessões expositivas, atividades práticas, trabalhos em grupo e outros métodos pedagógicos adequados aos objetivos da ação.

Nesta modalidade, os horários, locais e cronograma da formação são definidos previamente e comunicados aos participantes.

2.3. Formação à distância – síncrona

A formação a distância síncrona decorre utilizando de plataformas digitais de comunicação, incluindo a plataforma de e-learning do BCSD Portugal, permitindo a interação em tempo real entre formadores, especialistas e formandos.

Nesta modalidade, a formação realiza-se em datas e horários previamente definidos, sendo os participantes informados atempadamente sobre os meios técnicos a utilizar e as regras de participação.



2.4. Formação à distância – assíncrona

A formação a distância assíncrona é desenvolvida integralmente através da plataforma de e-learning do BCSD Portugal, permitindo ao formando gerir autonomamente o seu ritmo de aprendizagem, dentro do período de acesso definido para cada ação.

Nesta modalidade, os conteúdos pedagógicos, atividades e instrumentos de avaliação são disponibilizados na plataforma, podendo incluir vídeos, documentos, questionários, exercícios e outros recursos digitais.

2.5. Formação mista

A formação mista combina duas ou mais das modalidades referidas nos pontos anteriores, podendo integrar componentes presenciais, à distância síncronos e à distância assíncronos na mesma ação de formação.

A distribuição das diferentes componentes, bem como as respetivas regras de funcionamento, assiduidade e avaliação, são definidas no plano da ação e comunicadas aos participantes antes do início da formação.

2.6. Formação à medida para empresas e organizações

O BCSD Portugal desenvolve ações de formação à medida, concebidas especificamente para responder às necessidades de empresas ou organizações clientes.

Neste tipo de ações:

- a) os conteúdos, metodologia, duração e modalidade são definidos em função das necessidades identificadas;
- b) a inscrição dos formandos é efetuada no âmbito da entidade cliente;
- c) as condições financeiras são acordadas diretamente com a empresa ou organização contratante.

As ações de formação à medida podem ser desenvolvidas em qualquer das modalidades previstas no presente regulamento, mantendo-se a coordenação pedagógica global da responsabilidade do BCSD Portugal.



2.7. Plataformas de suporte à formação

Todas as ações de formação que conferem direito à emissão de certificado, independentemente da modalidade, são suportadas pela plataforma de e-learning do BCSD Portugal, onde são disponibilizados os recursos pedagógicos, informações relevantes e, quando aplicável, os instrumentos de avaliação.

O processo de inscrição e a gestão administrativa das ações de formação são efetuados através da plataforma de gestão de formação utilizada pelo BCSD Portugal, sendo assegurado o acesso dos participantes às respetivas ações de formação na plataforma de e-learning.

3. Inscrição e admissão

3.1. Processo de inscrição

A inscrição nas ações de formação promovidas pelo BCSD Portugal é efetuada através da plataforma de gestão de formação utilizada pela entidade, nos termos e prazos definidos na respetiva divulgação.

As ações de formação podem admitir:

- a) inscrições individuais;
- b) inscrições no âmbito de formação à medida para empresas ou organizações clientes.

A divulgação de cada ação de formação inclui, sempre que aplicável, informação sobre: modalidade, duração, destinatários, objetivos, conteúdos programáticos, eventuais pré-requisitos, condições financeiras, critérios de avaliação e certificação.

A submissão da inscrição não confere, por si só, o direito automático à frequência da ação de formação, ficando a mesma sujeita a confirmação de admissão nos termos do presente regulamento.

Em determinadas ações de formação, o processo de inscrição pode incluir uma fase de pré-inscrição e posterior seleção dos candidatos, de acordo com critérios previamente definidos e comunicados no âmbito da divulgação da ação. Nestes casos, a admissão está sujeita a um processo de análise e seleção, sendo os candidatos informados da decisão de admissão até sete dias antes do início da ação de formação.



3.2. Inscrição individual

Nas ações de formação de inscrição individual, os candidatos devem proceder à sua inscrição através da plataforma de inscrições, fornecendo dados completos, corretos e atualizados, necessários para efeitos de organização administrativa, acompanhamento pedagógico, avaliação e eventual certificação.

A inscrição é considerada válida após:

- a) o correto preenchimento dos dados solicitados;
- b) quando aplicável, o cumprimento das condições financeiras definidas para a ação.

O Regulamento da Formação encontra-se disponível para consulta pública no website do BCSD Portugal.

3.3. Inscrição em ações de formação à medida

Nas ações de formação à medida, desenvolvidas especificamente para empresas ou organizações clientes, a inscrição dos participantes é efetuada no âmbito da entidade contratante, de acordo com os termos previamente acordados.

As condições de participação, designadamente conteúdos, metodologia, duração, modalidade, número de participantes, critérios de avaliação e condições financeiras, são definidas no âmbito do acordo estabelecido entre o BCSD Portugal e a entidade cliente.

Sempre que aplicável, os dados dos participantes são registados nas plataformas utilizadas pelo BCSD Portugal para efeitos de acompanhamento pedagógico, controlo de assiduidade e certificação.

3.4. Critérios de admissão à formação

A admissão à ação de formação depende do cumprimento dos critérios definidos para cada ação, podendo incluir, entre outros:

- a) a realização da inscrição nos termos previstos;
- b) o cumprimento de eventuais pré-requisitos indicados na divulgação da ação;
- c) quando aplicável, a regularização das condições financeiras associadas à participação.

O BCSD Portugal pode definir limites máximos e mínimos de participantes por ação de formação, independentemente da modalidade, sempre que tal se revele necessário para assegurar a qualidade do processo formativo.



3.5. Confirmação da admissão

Após a análise da inscrição, os candidatos recebem comunicação de confirmação da sua admissão à ação de formação.

A confirmação inclui, sempre que aplicável:

- a) informação sobre datas, horários e modalidade da formação;
- b) orientações de acesso à plataforma de e-learning;
- c) indicação da obrigatoriedade de aceitação do Regulamento da Formação como condição para o início da frequência da ação.

O BCSD Portugal reserva-se o direito de cancelar ou adiar ações de formação que não reúnam as condições mínimas de realização, informando os candidatos com a maior antecedência possível.

3.6. Substituição de participantes

Sempre que aplicável, é permitida a substituição de participantes, nomeadamente em ações de formação presenciais, à distância síncronas ou em ações de formação à medida, desde que:

- a) a substituição seja comunicada ao BCSD Portugal com antecedência razoável;
- b) o participante substituto cumpra os requisitos definidos para a ação;
- c) a substituição ocorra antes do início efetivo da formação.

Nas ações de formação desenvolvidas exclusivamente em regime de formação à distância assíncrona, não se preveem substituições de participantes, atendendo à natureza individualizada do processo de aprendizagem, ao acesso personalizado à plataforma de e-learning e aos critérios de controlo de assiduidade e certificação aplicáveis.

Após o início da ação de formação, não é permitida, em caso algum, a substituição de participantes, independentemente da modalidade da formação.

4. Aceitação das condições de frequência na formação

4.1. Enquadramento e natureza da aceitação das condições

O Regulamento da Formação do BCSD Portugal é um documento público, encontrando-se permanentemente disponível para consulta no website institucional.



O presente regulamento estabelece as condições aplicáveis à frequência das ações de formação promovidas pelo BCSD Portugal, aplicando-se a todos os participantes admitidos, independentemente da modalidade, regime de organização ou tipologia da ação de formação.

A aceitação do Regulamento da Formação constitui o enquadramento normativo aplicável à participação nas ações de formação do BCSD Portugal, substituindo a celebração de contrato de formação.

4.2. Registo, efeitos e consequências da aceitação das condições

A aceitação do Regulamento da Formação ocorre após a admissão do participante na ação de formação e constitui condição obrigatória para o início da sua frequência.

A aceitação é efetuada de forma eletrónica, através de acesso individualizado à plataforma de e-learning do BCSD Portugal, no módulo inicial de acolhimento da ação de formação mediante a assinalação expressa de uma opção de concordância com os termos do regulamento.

A aceitação eletrónica do Regulamento da Formação é registada de forma automática pela plataforma de e-learning do BCSD Portugal, ficando associada ao utilizador, com indicação da data, hora e endereço IP do ato de aceitação.

O registo da aceitação constitui prova válida para efeitos administrativos, pedagógicos, legais e de auditoria, designadamente no âmbito dos processos de certificação da atividade formativa.

A aceitação do regulamento implica a aplicação da versão do Regulamento da Formação em vigor à data da aceitação.

A não aceitação do regulamento inviabiliza a frequência da ação de formação e, quando aplicável, a emissão de qualquer certificado ou declaração de participação, não podendo o BCSD Portugal ser responsabilizado por eventuais consequências decorrentes dessa situação.

5. Funcionamento da formação

As ações de formação promovidas pelo BCSD Portugal decorrem de acordo com o plano do curso previamente divulgado, no qual se encontram definidos os objetivos, conteúdos, metodologia, modalidade, duração e critérios aplicáveis à ação de formação.

Os recursos pedagógicos, informações relevantes e orientações necessárias ao acompanhamento da formação são disponibilizados através da plataforma de e-learning do BCSD Portugal ou por outros meios adequados à modalidade da ação.

No início de cada ação de formação é disponibilizada informação de acolhimento aos participantes, incluindo orientações sobre o funcionamento do curso, acesso às plataformas, regras de participação, identificação do formador responsável e canais de contacto para apoio técnico e pedagógico.

O BCSD Portugal reserva-se o direito de proceder a ajustes ao plano da ação de formação, nomeadamente no que respeita a calendário, formadores ou meios técnicos, sempre que tal se revele necessário para assegurar a qualidade do processo formativo, comprometendo-se a comunicar atempadamente essas alterações aos participantes.

6. Assiduidade e participação

6.1. Assiduidade, participação e justificação de faltas

A assiduidade e a participação dos formandos constituem requisitos obrigatórios para a frequência das ações de formação promovidas pelo BCSD Portugal e para efeitos de avaliação e certificação, sendo aferidas de acordo com a modalidade da ação de formação e com os critérios definidos no respetivo plano do curso.

Nas ações de formação presenciais e à distância síncronas, considera-se que um formando cumpre os requisitos de assiduidade para efeitos de certificação quando participa em pelo menos 90% da carga horária total da ação de formação, nos termos definidos no respetivo plano do curso.

Nas ações de formação à distância assíncronas, a obtenção de certificado pressupõe a visualização integral do curso e a realização de todas as atividades obrigatórias, nos termos definidos no plano da ação e na plataforma de e-learning.

Sempre que aplicável, os formandos devem participar de forma ativa nas atividades propostas. As faltas devem, sempre que possível, ser comunicadas e justificadas. A eventual justificação de faltas não altera o cumprimento obrigatório dos critérios mínimos de assiduidade exigidos para efeitos de certificação.

6.2. Registo da assiduidade na formação

Na formação presencial, a assiduidade é aferida através da presença efetiva dos formandos nas sessões previstas no plano da ação de formação. O controlo da assiduidade é realizado mediante folhas de presenças assinadas pelos formandos, as quais constituem evidência do cumprimento da carga horária e integram o dossier técnico-pedagógico da ação.



Na formação à distância síncrona, a assiduidade é aferida através da participação efetiva dos formandos nas sessões realizadas em tempo real, com base nos registos das plataformas digitais utilizadas.

Na formação à distância assíncrona, a assiduidade é aferida através do acompanhamento do percurso formativo na plataforma de e-learning do BCSD Portugal, incluindo a visualização dos conteúdos e a realização das atividades obrigatórias, nos termos definidos para a ação de formação.

Na formação mista, a assiduidade é avaliada considerando o conjunto das componentes presenciais e à distância que integram a ação de formação, aplicando-se os critérios definidos no respetivo plano do curso para cada componente.

Nas ações de formação à medida para empresas e organizações, os termos e condições de realização da formação, incluindo os critérios de assiduidade, avaliação e certificação, são definidos no âmbito do acordo estabelecido entre o BCSD Portugal e a entidade cliente e identificados no plano da ação de formação. Sempre que sejam cumpridos os requisitos legais e os critérios definidos para a ação, a formação à medida pode contemplar a emissão de certificado. Em qualquer caso, aplicam-se às ações de formação à medida os princípios gerais previstos no presente regulamento.

7. Avaliação da formação

7.1. Enquadramento da avaliação da formação

A avaliação da formação constitui um instrumento essencial para o acompanhamento do processo formativo, para a verificação do cumprimento dos objetivos definidos e para a melhoria contínua da qualidade das ações de formação promovidas pelo BCSD Portugal.

A avaliação é desenvolvida de forma articulada com o plano da ação de formação, tendo em consideração a modalidade, os objetivos, os conteúdos e o perfil dos participantes, podendo assumir diferentes formas e momentos ao longo do processo formativo.

Os resultados da avaliação são utilizados pelo BCSD Portugal para efeitos de acompanhamento pedagógico, análise da eficácia da formação e identificação de oportunidades de melhoria, contribuindo para o reforço da qualidade e relevância da oferta formativa.

7.2. Avaliação das aprendizagens

A avaliação das aprendizagens é realizada sempre que aplicável, de acordo com a natureza, os objetivos e a modalidade da ação de formação, conforme definido no respetivo plano do curso.

A avaliação pode assumir diferentes formas, designadamente através de questionários, exercícios práticos, trabalhos individuais ou de grupo, projetos, estudos de caso ou outras atividades consideradas adequadas para aferir a aquisição e aplicação dos conhecimentos e competências previstos.

Os critérios, métodos e momentos de avaliação das aprendizagens são definidos previamente e comunicados aos formandos no âmbito da ação de formação. Sempre que exista avaliação das aprendizagens, o seu cumprimento constitui condição para efeitos de conclusão da formação e eventual certificação, nos termos definidos para cada ação.

7.3. Avaliação de reação

A avaliação de reação é realizada em todas as ações de formação, com o objetivo de aferir o grau de satisfação dos participantes relativamente ao processo formativo.

Em ações de formação com duração superior a um dia, podem ser utilizados instrumentos breves de avaliação intermédia, aplicados ao longo da formação, com vista à recolha de feedback imediato sobre o decorrer das sessões.

No final da ação de formação é realizada uma avaliação de reação global, através do preenchimento de um questionário próprio, que incide, designadamente, sobre a adequação dos conteúdos, a metodologia utilizada, o desempenho dos formadores, a organização da ação de formação e as condições disponibilizadas pelo BCSD Portugal.

Os resultados da avaliação de reação são analisados pelo BCSD Portugal e utilizados para efeitos de acompanhamento e melhoria contínua da qualidade da oferta formativa.

7.4. Avaliação de impacto pós-formação

Com vista à melhoria contínua da qualidade da formação e à avaliação da eficácia do processo formativo, o BCSD Portugal promove a realização de uma avaliação pós-formação, orientada para a análise do impacto da formação no contexto profissional dos participantes.

A avaliação pós-formação é realizada através do envio de um questionário de impacto, por via eletrónica, aos participantes e, quando aplicável, às entidades clientes, num prazo até seis meses após o final da ação de formação.

Esta avaliação visa aferir o grau de aplicação dos conhecimentos e competências adquiridos, a relevância da formação para o desempenho profissional e a adequação da ação de formação às necessidades identificadas.



Os resultados da avaliação pós-formação são analisados pelo BCSD Portugal e utilizados para efeitos de acompanhamento, revisão e melhoria contínua da oferta formativa.

8. Certificação

A certificação das ações de formação promovidas pelo BCSD Portugal tem como finalidade comprovar a participação dos formandos e, quando aplicável, a conclusão da formação com aproveitamento.

Sempre que as ações de formação cumpram os requisitos legais e pedagógicos aplicáveis, é emitido certificado de formação, através do Sistema de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO), desde que sejam cumpridos os critérios de assiduidade e de avaliação definidos no respetivo plano da ação de formação. A indicação de que uma ação de formação confere direito à emissão de certificado de formação através do SIGO é previamente definida e divulgada no âmbito da comunicação da ação e do respetivo plano de formação.

Quando o formando não cumpra os critérios mínimos exigidos para a emissão de certificado de formação, pode ser emitido, mediante pedido do próprio, um certificado de frequência, no qual é indicado o número de horas efetivamente frequentadas. O não cumprimento dos critérios mínimos de assiduidade e/ou avaliação pode implicar a não emissão de qualquer certificado.

Nas ações de formação à medida para empresas e organizações, a emissão de certificado de formação ou de certificado de frequência depende dos termos acordados entre o BCSD Portugal e a entidade cliente e do que se encontre definido no plano da ação de formação, podendo, quando aplicável, ser emitido certificado através do SIGO.

Os certificados são emitidos exclusivamente em formato digital, não sendo disponibilizadas versões em suporte físico, e são disponibilizados aos formandos até 30 dias após o final da ação de formação.

9. Pagamentos e desistências

9.1. Condições de pagamento

As condições financeiras aplicáveis às ações de formação promovidas pelo BCSD Portugal são definidas e divulgadas previamente no âmbito da comunicação de cada ação de formação e no respetivo plano da ação, quando aplicável.



Nas ações de formação sujeitas a pagamento, a participação na ação de formação encontra-se condicionada ao cumprimento das condições financeiras definidas, nos termos e prazos previamente comunicados aos participantes. Nestas ações de formação, a inscrição do formando só é considerada válida após o pagamento da mesma.

Nas ações de formação de participação gratuita, não existem encargos financeiros associados à frequência da ação.

Sempre que aplicável, as ações de formação certificadas encontram-se isentas de IVA, nos termos da legislação em vigor, sendo essa informação devidamente indicada no âmbito da comunicação de cada ação de formação.

9.2. Desistências

Nas ações de formação de participação gratuita, a desistência por parte do formando não dá lugar a qualquer penalização ou obrigação financeira, devendo, sempre que possível, ser comunicada com antecedência mínima de dois dias úteis relativamente à data de início da ação de formação. Nestas situações, pode ser aceite a substituição do participante por outra pessoa da mesma empresa, desde que cumpra os critérios definidos para a ação de formação, nos termos previstos no presente regulamento.

Nas ações de formação sujeitas a pagamento, a desistência deve ser comunicada ao BCSD Portugal com antecedência mínima de dois dias úteis relativamente à data de início da ação de formação, conferindo direito ao reembolso total do valor pago.

As desistências comunicadas após esse prazo, bem como as desistências ocorridas após o início da ação de formação, implicam a perda do direito a reembolso.

Sempre que aplicável, e em ações de formação com mais do que uma edição prevista, o BCSD Portugal pode permitir a transferência da inscrição para outra edição da mesma ação, nos termos definidos para cada caso.

O BCSD Portugal reserva-se o direito de cancelar ou adiar ações de formação por motivos técnicos ou de força maior, comprometendo-se a informar os participantes com a maior antecedência possível. Quando exista pagamento efetuado, é assegurado o reembolso integral dos valores pagos ou, mediante acordo com o participante, a sua aplicação noutra ação de formação.



10. Recursos humanos e responsabilidades

A atividade formativa do BCSD Portugal é assegurada por uma equipa interna especializada, responsável pela conceção, planeamento, coordenação, implementação e acompanhamento das ações de formação, em alinhamento com os objetivos da entidade e com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

O BCSD Portugal garante a existência de coordenação pedagógica, responsável pelo acompanhamento técnico-pedagógico da formação, pela garantia da qualidade do processo formativo e pela articulação entre os diferentes intervenientes envolvidos.

As ações de formação são dinamizadas por formadores com qualificações adequadas, internos ou externos, assegurando-se que dispõem das competências técnicas e pedagógicas necessárias à prossecução dos objetivos da formação. Sempre que aplicável, podem ainda ser envolvidos especialistas convidados para contributos específicos.

O suporte administrativo e operacional à atividade formativa é assegurado por recursos internos, nomeadamente no que respeita à gestão das inscrições, apoio aos participantes, utilização das plataformas de suporte à formação e registo dos elementos necessários para efeitos de acompanhamento, controlo e auditoria.

11. Registo e controlo da atividade formativa

A atividade formativa do BCSD Portugal é suportada por plataformas digitais utilizadas para efeitos de inscrição, gestão administrativa, disponibilização de conteúdos pedagógicos, comunicação com os participantes, controlo de assiduidade, avaliação da formação e certificação, quando aplicável.

Os dados e registos associados às ações de formação, designadamente os relativos à inscrição, assiduidade, participação, avaliação, certificação e aceitação do Regulamento da Formação, são registados nas plataformas utilizadas pelo BCSD Portugal ou em outros suportes definidos para o efeito.

Os registos da atividade formativa são utilizados para fins pedagógicos, administrativos e de certificação, bem como para o acompanhamento e monitorização da qualidade da formação, sendo conservados pelo período legalmente exigido ou necessário para esses efeitos.

O BCSD Portugal mantém organizados e disponíveis os registos relativos à atividade formativa, assegurando a sua consulta para efeitos de controlo interno e de auditoria externa, nomeadamente no âmbito dos processos de certificação da atividade formativa.

12. Reclamações e melhoria contínua

Os participantes nas ações de formação promovidas pelo BCSD Portugal podem apresentar sugestões, observações ou reclamações relacionadas com a organização, funcionamento ou qualidade da formação, através dos canais de comunicação disponibilizados pela entidade.

As reclamações e sugestões apresentadas são objeto de registo e análise pelo BCSD Portugal, sendo tratadas de forma adequada e em prazo razoável, tendo em consideração a natureza da situação reportada.

A informação resultante das reclamações, sugestões e demais contributos dos participantes é utilizada pelo BCSD Portugal para efeitos de acompanhamento da atividade formativa e de melhoria contínua da qualidade das ações de formação promovidas.

13. Proteção de dados

Os dados pessoais recolhidos no âmbito da atividade formativa do BCSD Portugal destinam-se exclusivamente à organização, gestão, acompanhamento, avaliação e certificação das ações de formação, bem como ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

O tratamento dos dados pessoais é efetuado pelo BCSD Portugal em conformidade com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), garantindo-se a sua confidencialidade, segurança e utilização limitada às finalidades para que foram recolhidos.

Os dados pessoais podem ser tratados através das plataformas utilizadas para a gestão da formação, incluindo para efeitos de inscrição, controlo de assiduidade, avaliação, certificação e auditoria da atividade formativa, sendo conservados apenas pelo período legalmente exigido ou necessário para os fins a que se destinam.

Os titulares dos dados podem exercer, nos termos da legislação aplicável, os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento e oposição, através dos contactos disponibilizados pelo BCSD Portugal.

